



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

L E I Nº 732 - de 08 de junho de 2005.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a estudantes da rede Estadual residentes no Município.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ribeirão Grande aprovou e é promulgada a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro aos estudantes de 2º grau, que residam no Município de Ribeirão Grande e que estudem em tempo integral em Escola Técnicas Públicas a uma distância mínima de 40 km. do Município.

Art. 2º - O valor do auxílio financeiro será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, limitado aos meses de atividade escolar.

Parágrafo único - O valor a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser reajustado no início de cada ano letivo, mediante Decreto.

Art. 3º- O auxílio Financeiro será pago diretamente ao estudante, ou a seu responsável, se menor, pessoalmente, mediante cheque nominal.

Art. 4º - Para a concessão desse auxílio, o estudante ou seu responsável, deverá apresentar na sede da Secretaria da Educação do Município, anualmente, os seguintes documentos:

I - RG (cópia);
II - Comprovante de residência (cópia);
III - Comprovante de matrícula (original, lavrado pela Escola).
IV - Declaração da escola de que o seu curso requer tempo integral. (original, lavrado pela Escola)

Art. 5º - A ajuda financeira aos alunos que requererem o benefício durante o mês de junho do corrente, terá o benefício retroagido ao mês de maio de 2005.

Art. 6º - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a proceder junto a Divisão de Contabilidade, a abertura de um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para atender o disposto no artigo 1º desta lei, que onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:

08 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
080100 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
CréditoR\$ 2.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

Art. 7º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

11 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
11.0100 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (64)
Redução R\$ 2.400,00

Art. 8º - O crédito Especial autorizado no artigo 6º, poderá ser suplementado, se necessário.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 08 de Junho de 2005.

ELIANA DOS SILVA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicada e registrada no local de costume, na data supra.